



CNPJ: 35.817.425/0001-72

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

**Ilmo. Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de
Aprendizagem Comercial do SENAC - Adm. Regional no Estado
de São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º. Andar sala 709

Vila Buarque – São Paulo – Capital

Email: licitacao.gms@sp.senac.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0022.2024.PE.0015 – ABERTURA: DIA 28
DE MARÇO DE 2024 – AS 14H00 – PORTAL DE COMPRAS E
CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE
NAS LINGUAGENS (GRAPHQL, REST, SOAP, CFML, FLUTTER, SWIFT,
KOTLIN, BOOTSTRAP5, JQUERY, CSS E HTML), EM REGIME DE FÁBRICA DE
SOFTWARE”.**



CNPJ: 35.817.425/0001-72

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

GBC TECNOLOGIA E INTELIGENCIA DE TI LTDA., com sede na Rua Verbo Divino, no.2001 – Bloco B – terceiro andar, sala 305, Chácara Santo Antonio, São Paulo Capital, CEP 04719-002, inscrita no CNPJ sob no. 35.817.425/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Guilherme Bossert Coelho, inscrito no CPF sob no nr 512.140.508-16, vem tempestivamente, apresentar sua resposta ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, contra sua habilitação declarada pelo Sr. Pregoeiro, tendo em vista a aceitação de sua proposta de preços apresentada e de acordo com sua habilitação técnica e provará que razão não assiste à **RECORRENTE**.

I - Dos fatos

1 - Insurge-se a **RECORRENTE**, inconformada com a decisão proferida pela Sr. Pregoeiro que HABILITOU e consagrou vencedora do certame a empresa **GBC TECNOLOGIA E INTELIGENCIA DE TI LTDA**, sob a alegação de que ela teria descumprido às regras objetivas e explícitas previstas no instrumento convocatório, no que tange à aceitação da proposta de preços, e especificamente a carta relativa à sua Habilitação Técnica que foi um documento apresentado em cópia simples - o que não o invalida - e que foi elaborado pela empresa **ADMAXXI ESPAÇOS INTELIGENTES LTDA**, que atestou que desde fevereiro de 2021 a **RECORRIDA** presta os serviços objeto da presente licitação ou seja:



CNPJ: 35.817.425/0001-72

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE NAS LINGUAGENS (GRAPHQL, REST, SOAP, CFML, FLUTTER, SWIFT, KOTLIN, BOOTSTRAP5, JQUERY, CSS E HTML), EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE”.

II – DA RESPONSABILIDADE DA RECORRIDA NO CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

2 – Que fique bem claro, o edital exigiu e a **RECORRIDA** cumpriu:

a - apresentação de carta de referência de empresa idônea, isto foi cumprido pela **RECORRIDA**;

b – a empresa que assinou a carta de referência e declarou que é beneficiária dos serviços de **desenvolvimento e manutenção** de software nas linguagens objeto do contrato, prestados pela **RECORRIDA** é idônea e nada pesa contra ela;

c - a **RECORRENTE** buscou levantar dados e documentos sobre a conduta da **ADMAXXI ESPAÇOS INTELIGENTES LTDA** e nada, nada encontrou que a desabonasse ou colocasse em dúvida a declaração constante na carta de referência por ela assinada. A carta de referência apresentada não pode ser objeto de qualquer impugnação ou insinuação velada.

III - DO ERRO MATERIAL DE DATILOGRAFIA

3 – No entanto há que se fazer uma ressalva quanto à data que constou na carta de referência da **ADMAXXI ESPAÇOS INTELIGENTES LTDA**, de “desde fevereiro de 2021” quando o correto seria “desde fevereiro de 2022”.



CNPJ: 35.817.425/0001-72

4 - Prezados integrantes da Comissão, temos aqui erro de datilografia, também conhecido no mundo jurídico como erro material, quando é nítido o equívoco e não causa nenhum dano a terceiros, como é o caso da data acima, visto que é facilmente perceptível e necessita ser corrigido, sem, contudo, interferir na situação em que foi colocado e portanto, por este motivo jamais ensejaria a anulação do Pregão realizado, pois tal **erro não causa qualquer prejuízo para o processo licitatório, uma vez que ocorreu um erro de datilografia.**

IV – DA CONCLUSÃO

5 - Em face de todo o exposto e considerando que os argumentos apresentados pela **RECORRENTE** não merecem prosperar e suas alegações direcionadas à **GBC TECNOLOGIA E INTELIGENCIA DE TI LTDA**, vencedora da licitação, são infundadas, pois apresentou toda documentação exigida e não há nada que a desabone e, mais o Pregão cumpriu fielmente a legislação em vigor.

6 - Pelo exposto requer seja indeferido e julgado improcedente o Recurso Administrativo interposto pela **RECORRENTE**, mantendo incólume a habilitação da **GBC TECNOLOGIA E INTELIGENCIA DE TI LTDA**, posto que legítima e lícita, pois cumpriu integralmente todas as exigências constantes no Edital e nada a coloca sob suspeição e nem a documentação apresentada; e também porque o mero descontentamento da empresa não habilitada não pode ensejar um processo anulatório.

7 - Caso esta Comissão Permanente de licitação entender por bem não acolher as explicações ora fornecidas, o que nem remotamente se espera, que a presente Resposta ao Recurso Administrativo seja encaminhada à autoridade superior, para análise e posterior decisão.



CNPJ: 35.817.425/0001-72

Nestes Termos,

P.E.Deferimento,

São Paulo, 06 de abril de 2024

Guilherme Bossert Coelho

CPF 512.140.508-16

CEO - Presidente

35.817.425/0001-72

GBC TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA
DE TI LTDA

Rua Verbo Divino, 2001 - Torre B
3º And. - Sala 305 - CEP 04719-002
Chácara Santo Antonio

SÃO PAULO - SP

De: comercial@gbcsystems.com.br
Para: "admaxxi.adm@gmail.com"
Cc: "ipsantos1105@gmail.com"
Assunto: Carta de Referência
Data: sexta-feira, 5 de abril de 2024 18:46:00
Anexos: [image001.png](#)

Prezada Leticia,

Conforme conversamos a pouco, recebemos um comunicado da empresa que participamos da licitação em 28/03, onde nos foi informado que na Carta de Referência encaminhada por vocês a nosso pedido, consta divergência de informação com relação a data em que prestamos serviços a vocês. Nossos serviços começaram a ser prestados em fevereiro de 2022 e não em fevereiro de 2021 conforme vocês informam na carta. Pedimos por gentileza que efetuem uma correção na carta e nos encaminhe uma nova apenas alterando a data de início da prestação de serviço conforme ocorreu.

Assim que a carta estiver pronta e devidamente assinada e carimbada, por favor me avise para que possamos retirar a mesma.

Aguardo retorno e desde já agradeço sua atenção e colaboração neste caso.

Att,



Guilherme Bossert Coelho

E-mail: comercial@gbcsystems.com.br
Tel: 3522-8505

Rua Verbo Divino, 2001 Torre B Sala 305
Chácara Santo Antônio - cep 04719-002 São Paulo / SP

De: [Leticia Pedroso](mailto:comercial@gbcsystems.com.br)
Para: comercial@gbcsystems.com.br
Assunto: Carta de Referencia
Data: domingo, 7 de abril de 2024 11:04:58

Caro Guilherme, bom dia, tudo bem?
Peço desculpas pela falha em relação a data da carta anterior.
Anexo segue carta com a data corrigida.
Nos colocamos à disposição caso haja necessidade de quaisquer esclarecimentos aos serviços que tem prestado para nossa empresa.

Atenciosamente,

Leticia Pedroso

De: comercial@gbcsystems.com.br <comercial@gbcsystems.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de abril de 2024 18:46
Para: 'admaxxi.adm@gmail.com' <admaxxi.adm@gmail.com>
Cc: 'jpsantos1105@gmail.com' <jpsantos1105@gmail.com>
Assunto: Carta de Referência

Prezada Leticia,

Conforme conversamos a pouco, recebemos um comunicado da empresa que participamos da licitação em 28/03, onde nos foi informado que na Carta de Referência encaminhada por vocês a nosso pedido, consta divergência de informação com relação a data em que prestamos serviços a vocês. Nossos serviços começaram a ser prestados em fevereiro de 2022 e não em fevereiro de 2021 conforme vocês informam na carta. Pedimos por gentileza que efetuem uma correção na carta e nos encaminhe uma nova apenas alterando a data de início da prestação de serviço conforme ocorreu.

Assim que a carta estiver pronta e devidamente assinada e carimbada, por favor me avise para que possamos retirar a mesma.

Aguardo retorno e desde já agradeço sua atenção e colaboração neste caso.

Att,



CARTA DE REFERÊNCIA

Prezados Senhores (as),

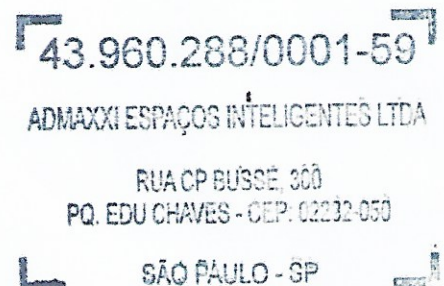
Declaramos para os devidos fins que a empresa GBC Tecnologia e Inteligência de TI Ltda, representada pelo Sr. Guilherme Bossert Coelho, presta serviços para minha empresa **ADMAXXI ESPAÇOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 43.960.288/0001-59**, desde Fevereiro/2022, realizando desenvolvimento e manutenção de soluções de software na linguagem/tecnologia GraphQL, Rest, Soap, CFML, Flutter, Swift, kotlin, BootStrap5, jquery, CSS e HTML, no volume total de 1.500 (um mil e quinhentos) pontos de função, serviços estes que são executados de modo eficiente e com a qualidade esperada.

Trata-se de uma empresa idônea, pontual com os prazos solicitados e competente, razão pela qual recomendo seus serviços.

São Paulo, 22 de Março de 2024.

ADMAXXI ESPAÇOS INTELIGENTES
LETÍCIA PEDROSO

(11) 99020-8858



Rua CP Busse, 300 – Parque Edu Chaves
Cep 02232-050 – São Paulo – SP